PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIO BRILHANTE
A PEQUENA CATIVANTE

Proc. Administrativo 11- 13.541/2025

De: Kamilla C. - CGM-AAP

Para: PGM - PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 28/05/2026 às 08:10:34

Setores envolvidos:

SEGOV-AP, CGM, CGM-AAP, SEGES, SEGES-AASEGES, SEGES-SCG-PA, SEGES-SCG-SP, SEGES-SCG, SEGES-SCG-NL, PGM, SEDUC, SEDUC-GAE-AAE, SEGOV

Chamada Pública-Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender a Secretaria Municipal de Educação.

Segue parecer.

_

Kamilla Corrêa Cardoso
Assistente de Administração

Anexos:
PARECER_025_2026_Chamada_Publica_004_2025.pdf

Assinado por 1 pessoa: VIVIANE LIMA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/1431-88EA-A261-5183 e informe o código 1431-88EA-A261-5183

PARECER DO CONTROLE INTERNO

PARECER: Nº 025/2025/Controle Interno

PROTOCOLO: Nº 13.541/2025

ASSUNTO: Processo Licitatório Administrativo nº 130/2025– Dispensa nº 028/2025 – Chamada Pública 006/2025.

INTERESSADOS: Secretaria Municipal de Educação.

COMPETÊNCIA DO CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, ao tempo em que a Lei Municipal nº 2024/2017 de 23 novembro de 2017, dispõe acerca da sua instituição nesta administração pública municipal, atribuindo a Controle Interno, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos às atividades administrativas das Secretarias Municipais, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário-financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia".

No exercício de suas funções a CGM deve emitir relatório e parecer de auditoria, com a finalidade de indicar a situações que carecem de atendimento para o cumprimento das exigências legais.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender os alunos da rede municipal de ensino, através da Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura.

I. DA ANÁLISE

Assinado por 1 pessoa: VIVIANE LIMA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/1431-88EA-A261-5183 e informe o código 1431-88EA-A261-5183

01. Os documentos acostados ao processo em análise iniciam na solicitação da unidade requisitante e encerram, até o presente momento, na solicitação sobre parecer da controladoria.

02. *A FASE INTERNA* ou a fase preparatória, que se inicia no documento de formalização da demanda da Unidade Requisitante - págs. 002-008, e se encerra na elaboração da minuta do edital - págs. 386-446 que já foi objeto de análise pela Procuradoria Jurídica, que, por Parecer Jurídico - págs. 447-459, anexado a este processo, confirmou a sua obediência à legalidade.

03. *A FASE EXTERNA* ou Fase Executória, se inicia com a publicação do edital e seus anexos págs. 460-521 e prossegue com a declaração de publicação do processo licitatório, pág. 552-555 e com a publicação do aviso do processo licitatório no diário oficial do Município de Rio Brilhante edição nº 504– pág. 523, no diário oficial do Município edição nº 242 – pág. 2435, no diário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul edição nº 12.084 – págs. 524, no diário oficial da união edição nº 37 - pág. 525, no Portal Nacional de Compras Públicas – págs. 526-527, bem como no BLL COMPRAS – págs. 528-530.

04. Confirmada a regularidade das fases acima expostas, deu – se sequência nos outros atos, sobre os quais discorreremos.

- O aviso do resumo do edital foi publicado regularmente no Diário Oficial.
- Paraecer das Amostras – págs. 532-533.
- 002 (dois) agricultores familiares compareceram à sessão, sendo um credenciado e por atender os requisitos do edital, foi considerado classificado e habilitado.

05. Assim pelo que aflora dos autos, o Certame decorreu com regularidade e legitimidade nos termos da Lei nº 14.133/2021.

06. Confirmada a obediência as exigências legais dão conformidade à execução dos procedimentos relativos a Chamada Pública 006/2025 editado pela Prefeitura Municipal de Rio Brilhante/MS.

07. Diante disso, esta controladoria manifesta-se pela Homologação do Processo em tela, com a ressalva de que seja enviado para parecer jurídico para as devidas providências.

08. É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Assinado por 1 pessoa: VIVIANE LIMA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/1431-88EA-A261-5183 e informe o código 1431-88EA-A261-5183

Rio Brilhante/MS, 28 de maio de 2025.

VIVIANE LIMA SILVA
Controladora- Geral do Municipio
Decreto 33.405/2025

Assinado por 1 pessoa: VIVIANE LIMA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/1431-88EA-A261-5183 e informe o código 1431-88EA-A261-5183

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1431-88EA-A261-5183

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

VIVIANE LIMA SILVA (CPF 017.XXX.XXX-85) em 28/05/2026 08:53:53 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/1431-88EA-A261-5183